

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICIDADE

**CONTRATADA:** E-lemon - Agência Web, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.919.273.0001-49 estabelecida na Rua Princesa Izabel nº. 2727, bairro Centro, na cidade de Realeza (PR), CEP 85.770-000, representada pelo seu Sócio Gerente, conforme Contrato Social.

**CONTRATANTE:** A empresa brasileira de direito privado ou pessoa Física, abaixo identificada e qualificada:

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço (rua, \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

**EU , \_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, AFIRMO QUE  
AS INFORMAÇÕES ACIMA MANUSCRITAS Á CANETA ESTÃO CORRETAS.**

**RESOLVEM**, como resolvido têm, firmar o presente contrato, conforme os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam e pactuam, obrigando-se a cumpri-las a qualquer tempo, por ambas as partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

presente contrato tem como objeto:

a) O desenvolvimento semanal de \_\_\_\_\_ Artes abertas para postagens em redes sociais ou para serem utilizadas em outros meios online/impressos como a contratante preferir.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO CONTEÚDO:**

a) A contratada não se responsabiliza por quaisquer divergências futuras, referente ao conteúdo postado, e aceito para publicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Elaboração das postagens no Facebook;

b) Realizar, quando solicitado uma arte separadamente, no prazo de 03 (três) dias a contar da solicitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Efetuar corretamente os pagamentos á CONTRATADA.

b) A entrega de todo material necessário para a execução dos trabalhos, como: fotos, imagens, textos descritivos, logotipo e demais informações de conteúdo a serem adicionados nas páginas.

c) Conferir imediatamente toda legitimidade das informações e conteúdos realizados nas atualizações solicitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Para os serviços de Artes e Atualização, cujo orçamento foi apresentado ao CONTRATANTE e já aprovado por este, objeto deste contrato, ora estipulado terá um custo no valor de:

a) Manutenção: \_\_\_\_\_, por mês, cujo pagamento será realizado todo dia \_\_\_\_\_ mediante compensação de boleto bancário encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA:** No caso de inadimplência dos valores estipulados no presente contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento do principal, mais 2% de mora, correção monetária pela INPC e juros moratórios de 1% ao mês, até o efetivo cumprimento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE quando:

- Decorrido o prazo de 06 (seis) meses de vigência do contrato com notificação prévia de 30 dias;
- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, antes do período de 06 (seis) meses de vigência do contrato, esta ficará obrigada ao pagamento de uma multa à CONTRATADA correspondente á uma mensalidade do valor da manutenção.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- Na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, elegendo o foro da Comarca de Realeza (PR) para dirimirem as dúvidas ou omissões eventualmente existentes.

2017.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA 1

RG :

---

TESTEMUNHA 2

RG: